



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

ID CIDADES/TCE-ES: 2022.027E0500004.01.0012

PREÂMBULO

O Município de Guaçuí, com sede a Praça João Acacinho, 01, por meio da Comissão Permanente e Licitação nomeados pelo Decreto 12.201/2021 e decretos complementares nºs. 12.436 e 12.437 de 27 de maio de 2022, por solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **"Tomada de Preços"**, do tipo **Técnica e Preço**, cujo objeto é a **contratação de empresa para elaboração de Projetos Executivos para a Reforma da EM Isaura Marques da Silva**, com amparo na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Complementar nº 123/2006, conforme processo administrativo **nº 3.531/2022**, conforme descrições contidas neste Edital e seus anexos.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 – Data: **23/08/2022**

1.2 – Horário limite para protocolo dos envelopes: **08h30min**

1.3 – Horário previsto para abertura da sessão: **09h**

1.4 – Local: Setor de Licitações - sede administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí, a Praça João Acacinho, 01 – Centro, Guaçuí-ES.

(NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO APÓS O HORÁRIO)

1.5 – Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Guaçuí que se seguir.

1.6 – No local e data indicados no item 1.4 serão realizados os procedimentos relativos a esta Tomada de Preços, com respeito a:

1.6.1 – Abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" e análise dos documentos para fins de habilitação;

1.6.2 – Abertura dos envelopes "Relativos às Propostas Técnicas";

1.6.3 – Abertura dos envelopes "Proposta de Preço" dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2 – DO OBJETO

2.1 – Objetiva-se a **contratação de empresa para elaboração de Projetos Executivos para a Reforma da EM Isaura Marques da Silva**, conforme descrições contidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Educação** para o exercício de 2022.

ÓRGÃO	FICHA	FONTE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO
Secretaria Municipal de Educação	0000115	11900000000	0800.0803.12.361.0013.1.015.44905100000

3 - DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão acessar/retirar o edital por meio do sítio eletrônico <http://www.guacui.es.gov.br> ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Municípios (AMUNES) e no site acima informado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2 – A solicitação de esclarecimentos a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para a sessão pública, por meio do endereço eletrônico licitacaopmg@gmail.com ou pelo telefone (28) 3553-4938.

3.3 - Os esclarecimentos relativos especificamente ao objeto licitado devem ser encaminhados ao Setor de Licitações, por meio do endereço eletrônico licitacaopmg@gmail.com ou pelo telefone (28) 3553-4938, de preferência até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para a sessão pública.

3.4 – É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, devendo a Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

3.5 – Decairá o direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Guaçuí o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Tomada de Preços, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.7 – A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Setor de Protocolo Geral da prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, devendo ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, indicando o número da Tomada de Preços, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.8 – Sendo acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.9 - Somente poderão participar da Licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Guaçuí (ESPECÍFICO DO SETOR DE LICITAÇÕES), detentores do Certificado de Registro Cadastral, entregando os documentos exigidos no ITEM 4 – DO CADASTRAMENTO DE LICITANTES e que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no ITEM 8 – DA HABILITAÇÃO OU que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas.

3.10 – A participação no certame decorre do atendimento de todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

3.10.1 – Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Guaçuí ou qualquer outro órgão da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

3.10.2 – Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.10.3 – Que se enquadrar em qualquer uma das vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.10.4 – Com falência decretada;

3.10.5 – Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.10.6 – Que esteja constituída sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.11 – A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - DO CADASTRAMENTO DE LICITANTES

4.1 – Para participar da Tomada de Preços, o licitante interessado deverá se cadastrar previamente na Prefeitura Municipal de Guaçuí (**SETOR DE LICITAÇÃO**), devendo, para tanto, encaminhar até o terceiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

dia anterior à data do recebimento das propostas, estipulada no Item I deste edital, a documentação a seguir relacionada ou comprovar que atende a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, com requerimento específico para este fim:

4.1.1 – Requerimento de cadastramento dirigido à Comissão Permanente de Licitação, relacionando os documentos apresentados (Modelo ANEXO I – Requerimento para Cadastro de Fornecedor);

4.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

4.1.3.1 – Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país;

4.1.6 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.1.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.8 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.9 - Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação – Certidão Conjunta;

4.1.10 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.11 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

4.1.12 – Certidão Negativa com o **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Guaçuí-ES, para as empresas sediadas no Município de Guaçuí-ES**, com validade mínima até a data de abertura da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.1.13 – Apresentação de Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

4.2 – Todos os documentos apresentados para fins de cadastramento e consequente habilitação no certame deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.2.1 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.2.2 – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.2.3 – Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

4.2.4 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.5 – Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

4.3 – A Comissão Permanente de Licitação, durante a análise dos documentos de cadastro para fins de habilitação, procederá à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PGFN, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

4.4 – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da Tomada de Preços.

4.5 – O requerimento de cadastramento e respectivos documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura e encaminhados a Comissão Permanente de Licitação, observado o prazo estabelecido nessa seção, para fins de emissão do Certificado de Registro Cadastral.

4.6 – A Comissão Permanente de Licitação apreciará a documentação apresentada e, estando todos os documentos apresentados de acordo com a legislação vigente, expedirá o Certificado de Registro Cadastral que terá validade **PARA O EXERCÍCIO DE 2022**, podendo enviá-lo ao licitante, em meio eletrônico, por meio de digitalização do original, para o endereço eletrônico informado.

4.7 - DA VISITA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.7.1 – O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a sessão pública estabelecida no item I deste edital, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes para a prestação dos serviços.

4.7.2 – A visita técnica será acompanhada por engenheiro da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos**, e-mail obraspmg@gmail.com, **devendo ser agendada previamente pelo telefone (28) 3553-3050.**

4.7.3 – Considerando a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preços.

4.7.4 - Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra/serviço, apresentando declaração em conformidade com a constante no **ANEXO X deste Edital, SOB PENA DE SER INABILITADO NO CERTAME.**

5 – FASES DA LICITAÇÃO

5.1 – Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de **Habilitação** e a segunda de **Proposta Técnica e Financeira**, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes distintos, sendo opacos, fechados e indevassáveis.

6 - DO PROCEDIMENTO

6.1 – Os envelopes “**Documentos de Habilitação**”, “**Proposta Técnica**” e “**Proposta de Preço**” dos licitantes deverão ser protocolados, impreterivelmente, até o dia e horário fixados no item I deste edital, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaçuí, localizado na recepção de seu edifício sede.

6.1 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, exceto como ouvinte;

6.2 – As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

6.2 – As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão da Tomada de Preços por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, neste último caso, será aceito também somente a última alteração com Consolidação Contratual; ou Registro Comercial no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

6.3 - A representação também poderá ser feita por meio de **Carta de Credenciamento (Modelo Anexo)**, bem como procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, neste último caso, será aceito também somente a última alteração com Consolidação Contratual, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.3.1 – A assinatura do outorgante da procuração deverá, previamente à sua apresentação, ser reconhecida em cartório;

6.3.2 – Cada representante poderá representar apenas um licitante;

6.3.3 – A ausência de apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

6.4 – A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Modelo ANEXO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a Certidão expedida pela Junta Comercial, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

6.5 – A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

6.6 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais dos licitantes presentes;

6.6.1 – Abertos os envelopes “Documentos de Habilitação”, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos licitantes habilitados e dos inabilitados, devendo ser devolvidos aos últimos os envelopes “Proposta de Preço”, devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

6.7 – Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou ainda, com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo aqueles enquadrados nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 – Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

6.8.1 – Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, expedição



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

de comunicados aos licitantes e publicação no site da Prefeitura Municipal de Guaçuí;

6.8.2 – Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes “Proposta Técnica” e “Proposta de Preço”;

6.8.3 - Na hipótese prevista no subitem anterior, os licitantes serão convocados a comparecer, ficando os envelopes “Proposta Técnica” e “Proposta de Preço” sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

6.9 – Após a abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”, os demais, contendo a “Proposta Técnica” e “Proposta de Preço” serão abertos:

6.9.1 – Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

6.9.2 – Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso;
ou

6.9.3 – Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

6.10 – As aberturas dos envelopes “Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preço” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

6.10.1 – Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação deverá ser feita na sessão pública.

6.10.2 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.11 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preço” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e o horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

6.12 – Todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

6.13 – Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.14 – Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

6.15 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

6.16 – Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação - transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 – Até o dia e horário fixados na Seção I deste edital, os licitantes deverão protocolar no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaçuí, simultaneamente, sua documentação de habilitação, proposta técnica e a proposta de preços, em envelopes distintos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO

7.2 - Não serão aceitos envelopes contendo documentos de habilitação, proposta técnica ou proposta de preços deixados na Prefeitura Municipal de Guaçuí sem estar devidamente protocolados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, localizado na Praça João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES, CEP nº 29.560-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

8.1 – Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos relacionados nessa seção.

8.2 – Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação, bem como o CRC emitido pelo Setor de Licitações, vez que poderá ser consultada sua expedição pelo Setor.

8.3 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação, pelos representantes das licitantes. **Não será autenticado nenhum documento, por esta Comissão de Licitação, no dia do certame.**

8.4 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que julgar necessário.

8.5 – Deverão ser apresentados dentro do envelope nº 01 “Documentos de Habilitação”:

8.5.1 - Certificado de Registro Cadastral **EXPEDIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, **com validade no ano em exercício.**

8.5.1.1 – Caso a Licitante apenas envie as documentações comprovando que atende a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, COM REQUERIMENTO ESPECÍFICO PARA TAL FINALIDADE, ficará dispensada da apresentação do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Comissão Permanente de Licitação.

8.5.2 – Declaração de atendimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Modelo ANEXO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.5.3 – Comprovante(s) de Registro(s) no(s) respectivo(s) Conselho(s) Regional(is), **da empresa** sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada.

8.5.4 – Declaração de Idoneidade conforme ANEXO V.

8.5.5 – Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

8.5.6 – Declaração, observadas as penalidades cabíveis da superveniência de fato impeditivo da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.6 – No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

8.7 – A Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

8.8 – O representante legal que assinar, pela empresa licitante, quaisquer documentos necessários à sua habilitação, deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão Permanente de Licitação exija tal comprovação.

8.9 – Os documentos pertinentes e exigidos neste edital, dentro do Envelope 01, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

9 – DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 02

9.1 - A proposta técnica, que é classificatória, será apresentada em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, e deverá conter a Planilha de Pontuação devidamente preenchida conforme MODELO deste edital **(ITEM 9.3.1)**. Os pontos assinalados pelo proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva.

9.2 - O MUNICÍPIO poderá solicitar, a qualquer licitante, esclarecimentos adicionais a documentos incluídos na Proposta Técnica, bem como do descritivo da prestação do serviço, os quais devem ser fornecidos no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias, sob pena de desconsideração dos dados constantes em tais documentos na pontuação da Proposta Técnica.

9.3 - FATORES E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

9.3.1 - A Proposta Técnica será julgada com base nos documentos e informações a serem entregues pelas empresas licitantes, as quais serão pontuadas conforme os critérios a seguir estabelecidos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
------	---------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1	Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos itens 1.0, 2.0 e 5.0 da planilha orçamentária, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo da obra, com os quantitativos mínimos a seguir definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de Atestado de capacidade técnica devidamente assinado e carimbado pelo Órgão ou Entidade Pública ou Privada declarante (Poderão ser apresentados vários atestados para atingir a quantidade mínima exigida) . CONSOANTE QUADRO DISCRIMINADO NO ITEM 9.3.2.	15 Cada item valerá 05 pontos. Logo, para atingir 15 pontos, a empresa deverá apresentar atestado(s) em relação a todos os itens solicitados na tabela, bem como atingir a quantidade solicitada. Ex.: para atingir a pontuação no item projeto arquitetônico, a empresa poderá apresentar vários atestados para alcançar a quantidade mínima em m ² exigida no Edital – assim, atingirá 05 pontos. Em relação aos outros 2 itens, poderão ocorrer o mesmo.
2	Comprovação de cadastro do profissional responsável pela elaboração do projeto junto ao CORPO DE BOMBEIROS MILITAR do ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CBMES), conforme NORMA TÉCNICA 01/2015 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - PARTE 2 - APRESENTAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO.	05
3	Comprovante de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa. As Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT apresentadas deverão constar a prestação de serviços, comprovando que o(s) responsável(is) técnico(s) já tenham executado ou participado da execução de obras de engenharia equivalente(s) ou semelhante(s) ao objeto da presente licitação. Em relação à atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, em relação	15 Cada item valerá 05 pontos. Logo, para atingir 15 pontos o profissional deverá apresentar atestados em relação a todos os itens solicitados na tabela, bem como atingir a quantidade solicitada. Ex.: para atingir a pontuação no item projeto arquitetônico, o profissional poderá apresentar vários atestados para alcançar a quantidade mínima exigida no Edital – neste caso atingirá 05 pontos. Em relação aos outros 2 itens, poderão ocorrer o mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	aos itens 1.0, 2.0 e 5.0 da planilha orçamentária. O profissional deverá comprovar a execução DE TODOS OS ITENS discriminados (item 9.3.3 - itens de maior relevância técnica do serviço, bem como significância de seu custo no contexto da obra), OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação (poderão ser apresentadas várias CATs para atingir a quantidade mínima exigida). CONSOANTE QUADRO DISCRIMINADO NO ITEM 9.3.3.	
4	Memorial descritivo minucioso de como será executado o trabalho, considerando os parâmetros exigidos neste edital, descrevendo características, infraestruturas, diagnóstico e conhecimento dos serviços que serão realizados, considerando as fases dos serviços e sua forma de execução. Este documento deve demonstrar o conhecimento da empresa/profissional a respeito do serviço a ser realizado.	05
TOTAL		40

ATENÇÃO:

I. Os itens acima serão avaliados por profissional qualificado da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

9.3.2 – Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos itens 1.0, 2.0 e 5.0 da planilha orçamentária, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo da obra, com os quantitativos mínimos a seguir definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica devidamente assinado e carimbado pelo Órgão ou Entidade Pública ou Privada declarante (**Poderão ser apresentados vários atestados para atingir a quantidade mínima exigida**).

Item	Descrição	Quantidade Mínima
1.0	Projeto Arquitetônico	1.200,00 m ²
2.0	Projeto de Estrutura Metálica	1.200,00 m ²
5.0	Projeto de Redes Elétricas	1.200,00 m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

9.3.3 - Em relação à atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, em relação aos itens 1.0, 2.0 e 5.0 da planilha orçamentária. O profissional deverá comprovar a execução DE TODOS OS ITENS abaixo discriminados (itens de maior relevância técnica do serviço, bem como significância de seu custo no contexto da obra), OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação (poderão ser apresentadas várias CATs para atingir a quantidade mínima exigida):

Item	Descrição	Quantidade Mínima
1.0	Projeto Arquitetônico	1.200,00 m ²
2.0	Projeto de Estrutura Metálica	1.200,00 m ²
5.0	Projeto de Redes Elétricas	1.200,00 m ²

9.3.4 – As exigências acima são realizadas com base na Súmula nº 263 do TCU: “**Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.**”. SIC

9.4 - Os documentos exigidos nas alíneas supramencionadas deverão constar da proposta técnica, obrigatoriamente. O não atendimento do estabelecimento no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará no não cômputo dos pontos correspondentes.

9.5 – A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, do(s) Comprovante(s) de Registro(s) no(s) respectivo(s) Conselho(s) Regional(is), ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.6 - Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra/serviço, apresentando declaração em conformidade com a constante no **ANEXO X deste Edital**.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 03, conforme modelo constante no ANEXO deste Edital.

10.2 – Os preços serão irrevogáveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

de reajuste.

10.3 - A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

10.3.1- Em meio impresso, de preferência emitida por computador, em papel timbrado da empresa licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada, com todos os valores propostos expressos, **com duas casas decimais**, obrigatoriamente em reais;

10.3.2 – Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de correio eletrônico, o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao número da conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

10.3.3 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.4 – Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

10.4.1 – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

10.4.2 – A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta de Preço” e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência;

10.4.3 – A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01.

10.5 – O licitante deverá indicar os preços unitário e total por item, e, ainda, o global da proposta.

10.6 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

10.7 – Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto deverão estar considerados na proposta de preço da licitante.

10.8 – A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

10.9 – Somente serão aceitas propostas em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

10.10 – A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

11 - NORMAS DE CONDUÇÃO DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS.

11.1. A licitação será processada e julgada pela comissão Permanente de Licitação, que no dia e hora estabelecidos, em sessão pública, receberá os envelopes dos participantes e os examinará quanto a sua inviolabilidade, sendo rubricados conjuntamente pela Comissão e representantes dos licitantes presentes.

11.1.1. O julgamento da presente licitação compreenderá três fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do envelope de nº 01, relativo aos documentos de habilitação, e a segunda que se iniciará com a abertura do envelope de nº 2, contendo as propostas técnicas e após com a abertura do Envelope de nº 3, contendo as propostas financeiras.

11.2. FASE DE HABILITAÇÃO (1ª FASE)

11.2.1. Efetuados os procedimentos previstos neste edital, o Presidente da Comissão de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

11.2.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

11.2.2.1. Se alguma certidão exigida em procedimento Licitatório realizado nesta Prefeitura não contiver, expressamente, o prazo de validade considerar-se-á como tal o prazo de 180 dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem validade superior ao aqui convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.2.3. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

11.2.4. Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso Contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação oficial. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.2.5. Intimadas as licitantes verbalmente, em sessão da Comissão de Licitação e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de nenhuma delas, bem como exigir-se-á que a decisão seja levada a termo, fato que deverá constar da ata, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os demais envelopes fechados, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes das licitantes habilitadas.

11.2.6. Havendo, na sessão, manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como fica a licitante obrigada a confirmar, por escrito, no prazo legal, os termos do recurso.

11.2.7. Caso julgue necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

11.2.8. Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de classificação, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

11.2.9. Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação fará divulgar por publicação em imprensa oficial, sua decisão quanto à habilitação.

11.2.10. Divulgada a decisão da Comissão de licitação no Diário Oficial, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93.

11.2.11. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão de Licitação marcará data para abertura dos demais envelopes das licitantes habilitadas. Os envelopes relativos às propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da licitante interessada, durante 10 dias contados da data da ciência da inabilitação, após os quais serão destruídos.

11.2.12. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.

11.2.13. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os demais envelopes em seu poder.

11.2.14. Não havendo interposição de recurso e estando todos os participantes presentes no dia da licitação, a Comissão de Licitação dará início, imediatamente, à fase seguinte.

11.3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (2ª FASE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.3.1. A proposta técnica será classificada de acordo com a pontuação total final obtida pela licitante de acordo com a documentação apresentada no item 9.3.1 deste edital.

11.3.2. A aferição da **NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT)** analisada será feita por meio do somatório dos pontos dividido pelo total máximo de pontos, consoante quadro de pontos previsto no item 9.3.1:

$$NPT = \frac{SOMATÓRIO DOS PONTOS}{TOTAL MÁXIMO DE PONTOS}$$

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica

SP = Somatório dos Pontos

TMP = Total Máximo de Pontos

11.3.3 - Será **DESCLASSIFICADA a empresa que não atingir a pontuação mínima de 0,6 pontos (NPT).**

11.3.4. Não havendo interposição de recurso e estando todos os participantes presentes no dia da licitação, a Comissão de Licitação dará início, imediatamente, à fase seguinte.

11.4. DA FASE DE PROPOSTA FINANCEIRA (3ª FASE)

11.4.1 - A proposta financeira será apresentada no ENVELOPE Nº 03, e conter os seguintes elementos:

- a) As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{MENOR PREÇO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS APRESENTADAS}{PREÇO DA PROPOSTA FINANCEIRA ANALISADA}$$

Onde:

NF = Nota Financeira

MP = Menor preço das Propostas Financeiras apresentadas

P = Preço da Proposta Financeira Analisada

11.4.2 - Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 02 (dois) algarismos após a vírgula decimal, sendo que para o segundo algarismo será considerada a seguinte convenção: se o terceiro algarismo for menor ou igual a cinco, o mesmo será mantido, caso seja maior que cinco deverá ser acrescentado de uma unidade.

12 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

proposta técnica e de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$MPF = [(NPT \times 5,5) + (NF \times 4,5)]/10$$

Onde:

MPF = Média Ponderada Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

5,5 = Multiplicador da nota da Proposta Técnica

NF = Nota Financeira

4,5 = Multiplicador da Proposta Financeira

12.2 - Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Média Ponderada Final definida acima.

12.3 - A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na MPF, de acordo com os critérios previstos neste Edital.

12.4 - Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados **até 02 (dois) algarismos após a vírgula decimal**, sendo que para o segundo algarismo será considerada a seguinte convenção: se o terceiro algarismo for menor ou igual a cinco, o mesmo será mantido, caso seja maior que cinco deverá ser acrescentado de uma unidade.

12.5 - Após análise das propostas apresentadas, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

12.5.1 - A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do encerramento da sessão, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas às exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

12.5.2 - Não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, sendo para essas, concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação, para apresentarem sua proposta.

12.5.3 - A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo fixado, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5.4 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio na mesma sessão em que fora aberto o envelope contendo as propostas, desde que não haja recurso por parte de qualquer licitante. Caso contrário, os licitantes serão convocados para a realização do sorteio, em ato público.

13.4 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

14.2- Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado;
- c) serem protocolados diretamente à Comissão de Licitações, dentro do prazo legal;
- d) caso as licitantes interpuserem recursos administrativos através de e-mail, deverão ser transmitidos dentro do prazo recursal e seus originais serem entregues no prazo de 1 (um) dia útil após a data de término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

14.3 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1- Encerrada a fase de julgamento, a Comissão classificará a proposta mais vantajosa do objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para que o homologue e adjudique.

15.2- A Autoridade Competente se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento Licitatório.

15.3 – A homologação e a adjudicação objeto desta Tomada de Preços cabem a SECRETÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E/OU AO PREFEITO MUNICIPAL, conforme decreto nº. 7.255/10.

16 – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1- Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação, mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

16.1.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autoridade Competente.

16.2 - Nos termos do inciso 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da combinação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

16.3 - Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o artigo 81 da Lei 8.666/93.

16.4- O Contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da administração.

16.5 - O contratado ficará obrigado a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Prefeitura Municipal de Guaçuí.

16.6 - A Prefeitura Municipal de Guaçuí poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

17- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1 – A fiscalização da execução do contrato será realizada nos termos da Lei 8.666/93.

18 – DO PAGAMENTO E DO PRAZO

18.1 – DO PAGAMENTO

18.1.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após a conclusão dos serviços, mediante a apresentação da competente nota fiscal ou nota fiscal-fatura, sem qualquer erro.

18.1.2 – A Nota Fiscal, que apresentar incorreção será devolvida e seu vencimento ocorrerá em igual período acima, contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente corrigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

18.1.3 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital.

18.1.4 - É vedada a antecipação de pagamentos.

18.2 – DO PRAZO

18.2.1 - O prazo para execução do presente objeto será de **60 (sessenta) dias**, a contar da assinatura do contrato e da disponibilidade, pelo Município, de todos os dados necessários para montagem do edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.

19 - DAS RESPONSABILIDADES

20.1 - A CONTRATADA, responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento), em relação ao valor contratual, por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 8% (oito por cento), em relação ao valor contratual, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e/ou o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) multa de 10 % (dez por cento), em relação ao valor contratual, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e/ou o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos. Observação: as multas serão calculadas sobre o montante do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.2 – Cabe à Comissão Permanente de Licitação solucionar os casos omissos deste edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

18.3 – A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

18.4 – A Prefeitura Municipal de Guaçuí, com relação a esta Tomada de Preços:

18.4.1 – Deverá anulá-la, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.4.2 – Poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.4.3 – Poderá transferir a data de abertura dos envelopes por sua conveniência exclusiva.

18.5 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:

18.5.1 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/1993;

18.5.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior;

18.5.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.6 - Os serviços devem ser realizados por equipe devidamente habilitada e os estudos devem ser devidamente assinados pelos profissionais integrantes da equipe, com anotação da responsabilidade técnica (ART) no competente Conselho Profissional.

18.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guaçuí/ES, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

19 – DOS ANEXOS

19.1 – Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Requerimento para Cadastro de Fornecedor;

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Praça João Acacinho – Centro - Guaçuí-ES – Tel. (28) 3553-4938

e-mail: licitacaopmg@gmail.com – CEP. 29560-000

CNPJ 27.174.135/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- ANEXO III – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO IV – Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- ANEXO V – Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VI – Proposta de Preço;
- ANEXO VII – Minuta Contratual;
- ANEXO VIII – Declaração de fato superveniente impeditivo da Habilitação;
- ANEXO IX – Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais informações pertinentes;
- ANEXO X – Modelo de declaração de conhecimento dos locais e condições;
- ANEXO XI – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.**

Guaçuí-ES, XX de XXXXXX de 2022.

Ariana Araújo de Souza
Superintendente de Licitação e Contratos – PMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I

MODELO DO REQUERIMENTO PARA CADASTRO DE FORNECEDOR

A

Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

(razão social da licitante), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na (...), devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº (...), telefone (...), correio eletrônico (...), representada neste ato por seu(sua) [diretor(a)] Sr.(a) (...), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado(a) na (...), portador(a) do CPF nº (...) e da Cédula de Identidade nº (...) expedida (...), telefone (...), correio eletrônico (...), solicita seu cadastramento de fornecedor junto a Prefeitura Municipal de Guaçuí, para fins de participação em procedimentos licitatórios, apresentando, para tanto, os documentos abaixo relacionados:

1. (...)
2. (...)
3. ...

Local e Data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

CREDENCIAMENTO

Através da presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 12/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular propostas, praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive firmar contrato.

Local e Data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

Prefeitura Municipal de Guaçuí

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____ (____), por

intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar nº. 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos inciso do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Local e Data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A

Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

(razão social da licitante), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na (...), devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº (...), representada neste ato por seu(sua) [diretor(a)] Sr.(a) (...), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado(a) na (...), portador(a) do CPF nº (...) e da Cédula de Identidade nº (...) expedida (...), declara para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local e Data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ/MF/Nº:

_____ ENDEREÇO:

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade **Tomada de Preços nº 12/2022**, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

LOCAL _____, _____ de 20__.

ASSINATURA

NOME



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

Apresentamos nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para execução dos serviços de que trata a **Tomada de Preços nº XX/2022**.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- 1 - Prazo de validade da proposta: (.....) dias;
- 2 - Prazo de execução dos serviços: (.....) dias a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço;
- 3 - Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições desta licitação, expressas no Edital e anexos;
- 4 - Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- 5 - Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições, e que não detectamos incompatibilidade nos elementos técnicos fornecidos.

Observação: atentar para os prazos previstos no Edital.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelo preço de R\$
(.....).

Local e Data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

CPS/PGM/N.º xxxx/PMG.

Tomada de Preços XXX/2022

Processo: nº 3.531/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ESE A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20, neste ato representado por seu (sua) Secretário (a), brasileiro (a), casado (a) , residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., sediada na....., doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022 e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para elaboração de Projetos Executivos para a Reforma da EM Isaura Marques da Silva, conforme descrições contidas no Edital de Tomada de Preços nº 12/2022 e seus anexos.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Fica estabelecida a forma de execução indireta, art. 6º, VIII, “B” nos termo Lei Federal no 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital de Tomada de Preços nº 12/2022, as quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual.

3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - Pelos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$

_____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

3.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Guaçuí, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a conclusão dos serviços, bem como respectiva apresentação.

3.2.1 - NA ASSINATURA DO CONTRATO:

a) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do presente contrato – CREA/CAU;

3.2.2 - PRIMEIRA MEDIÇÃO:

a) Matrícula CEI da obra junto ao INSS.

3.2.3 - DEMAIS FATURAS

a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Município de Guaçuí, com validade na data da apresentação;

b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo, com validade na data da apresentação;

c) Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com validade na data da apresentação;

d) Certidão Negativa de Débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS com validade na data da apresentação;

e) Prova de Regularidade com os Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos: PIS, PASEP, COFINS, com validade na data da apresentação;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Nacional, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União, com validade na data da apresentação;

g) GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência devidamente autenticada (Relação de Empregados da Obra);

h) GPS – Guia da Previdência Social recolhida no CEI da Obra devidamente autenticada (com cópia do CEI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

3.3 – É vedada a antecipação de pagamentos.

3.4 - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

3.4.1 - No preço, conforme a Tomada de Preços, já está incluído os custos e despesas, inclusive prestação de garantia, transporte, combustíveis, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete, transporte, alimentação, hospedagem, pessoal para instalação e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com fornecimento dos produtos e prestação de serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

3.4.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.4.3 – A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4.4 - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

3.5 - O valor retro referido no item 3.1 é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4 – REAJUSTAMENTOS DOS PREÇOS

4.1 – Este contrato é irreajustável.

5 - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu término se dará em **60 (sessenta) dias, ou seja, de/...../..... a/...../.....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços serão realizados nos prazos estabelecidos, após a emissão da ordem de serviços assinada pela Prefeitura Municipal de Guaçuí, onde a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para iniciar os serviços, salvo prorrogação solicitada pelo contratado, devidamente justificada e aceita pela administração.

6.2 - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

6.3 - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

6.4 – A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao CONTRATANTE, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES para o exercício de 2022.

ÓRGÃO	FICHA	FONTE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO
Secretaria Municipal de Educação	0000115	11900000000	0800.0803.12.361.0013.1.015.44905100000

8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;

8.1.3 - Atestar e receber os serviços efetivamente fornecidos de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

8.2.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;

8.2.2 - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

8.2.3 - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

8.2.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, bem como encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Contrato;

8.2.5 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

8.2.6 - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.7 - A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.8 - A contratada deverá manter na obra Diário de Obra, onde serão registradas, pelas partes todas as ocorrências julgadas relevantes, assinado pela contratante e pela fiscalização, sendo que cada página deverá ser composta de três vias, duas destacáveis para fornecimento a CONTRATANTE e uma fixa. Deverão ser observados todos os eventos ocorridos durante a execução dos serviços.

8.2.9.1 - Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra pela CONTRATADA:

- a) Os serviços realizados diariamente;
- b) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- c) As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos a sua ingerência;
- d) As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- e) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

- f) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- g) As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO e outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

8.2.9.2 - Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra pela FISCALIZAÇÃO:

- a) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Obra;
- b) Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista o projeto, prazos e cronograma;
- c) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
- d) Restrições que lhe parecem cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- e) Determinação de providências para o cumprimento do projeto (planta, especificações técnicas e planilha orçamentária) e
- f) outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devam ser objeto de registro.

8.2.10 - A empresa deverá solicitar as medições acompanhadas de planilha dos serviços realizados para confirmação ou não pela engenharia da Prefeitura Municipal de Guaçuí

8.2.11 – A Contratada estará sujeita a todas as responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento/ do objeto da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração, por mais de 8 (oito) dias;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 9.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

10.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.1.1 – Pelo não cumprimento do(s) serviço(s), bem como o atraso injustificado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa pelo atraso no prazo de entrega até o sétimo dia, calculada pela fórmula:

$$M = 0,03 \times C \times D \text{ Onde:}$$

M = valor de multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços: para atrasos superiores a 07 (sete) dias e/ou pelo descumprimento de outros itens deste edital e/ou da proposta apresentada;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.1.4 – Pela não prestação dos serviços descritos, poderá ainda a autoridade competente revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.1.5 - A totalidade das multas previstas neste Contrato não poderá exceder o limite de 15% (quinze por cento) de seu valor global, durante toda a sua vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

10.1.5.1 - Os valores da multas porventura aplicadas serão descontados, sem aviso prévio, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

10.1.6 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

11 – ADITAMENTO

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

12 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

12.1 - O presente contrato está vinculado ao Edital de **Tomada de Preços 12/2022** e seus anexos e, de conformidade com a Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

13.2 - Regem o presente contrato, inclusive quanto às sanções e hipóteses de rescisão contratual a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, aplicáveis à execução deste e especialmente aos casos omissos.

14 – FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

15 – ACEITAÇÃO

15.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, __ de _____ de 2022.

Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No
_____, sediada _____(endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO IX

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

Planilha Orçamentária

Cronograma Físico-financeiro

Memorial Descritivo

ARQUIVO (S) DIGITAL (IS) DISPONÍVEL (IS) PARA DOWNLOAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

A

Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra/serviço de _____, conforme estipulado no edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022**, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Local e data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

_____ (razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de habilitação na **Tomada de Preços Nº 12/2022** e em cumprimento à exigência contida no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

Local e data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ